

POLÍTICA DE MINERAIS DE CONFLITO

Doc ID:	PPC-3125
Version:	2
Last Review	11Sep2024
Date:	01Jan2021
Last Amendment:	21Jun2024
Accountable Manager:	SVP Direct Procurement
Owner:	Senior Director – Sustainable Procurement & Supply Chain
Scope:	All companies and employees and external stakeholders of GEA Group
Distribution:	GEA Intranet and homepage

Índice

1. Âmbito.....	3
2. Orientações gerais	3
2.1. Orientações da OCDE.....	3
2.2. Dever de diligência.....	3
3. Integração e compromissos dos fornecedores	4
4. Medidas em caso de não conformidade	4
5. Sistema de Denúncias.....	5
6. Outras questões	5

1. Âmbito

Esta Política de Minerais de Conflito (doravante denominada "Política") se aplica sem exceção em todo o mundo à GEA Group Aktiengesellschaft, a todas as empresas afiliadas à GEA Group Aktiengesellschaft (doravante denominadas coletivamente como "GEA"), a todos os funcionários da GEA e a todos os fornecedores da GEA. Ela especifica os requisitos para o fornecimento, à GEA, de produtos que incluam estanho, tungstênio, tântalo ou ouro e define e esclarece as tarefas e responsabilidades de todos os fornecedores da GEA. A GEA e suas divisões, unidades de negócios, regiões e países, bem como as estruturas globais/empresariais, devem cooperar de acordo com a presente Política.

2. Orientações gerais

Os minerais e metais desempenham um papel importante nas economias modernas, uma vez que são necessários para produzir vários produtos e os respectivos componentes. No entanto, a exploração, o comércio e o transporte de metais e minérios podem estar associados a efeitos adversos significativos, incluindo graves violações dos direitos humanos e conflitos armados na região de origem.

A extração de estanho, tungstênio, tântalo e ouro, doravante designados como "os 3TGs" ou "minerais de conflito", assume particular importância, pois, no passado, a extração, o comércio, o manuseamento e a exportação destes minerais serviram, direta ou indiretamente, para financiar conflitos armados e estiveram associados a violações dos direitos humanos.

Para efeitos desta Política de Minerais de Conflito, o termo "livre de conflitos" significa que o transporte, a extração e o comércio de qualquer mineral 3TG incluído num produto fornecido à GEA não viola nenhum dos princípios expostos no anexo II do Guia da OCDE sobre o dever de diligência destinado às cadeias de aprovisionamento responsáveis no que respeita ao aprovisionamento de minerais provenientes de zonas de conflito ou de alto risco ("OECD Due Diligence Guidance")¹.

2.1. Orientações da OCDE

De modo a promover o cumprimento dos direitos humanos pela empresa e evitar a contribuição, direta ou indireta, para os conflitos através de práticas de fornecimento de minerais, a OCDE desenvolveu o Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência.

2.2. Dever de diligência

Reconhecendo os riscos para os direitos humanos associados à aquisição de minerais de conflito, o Grupo GEA Aktiengesellschaft e as suas subsidiárias adotaram uma política de aprovisionamento de componentes e materiais de empresas que partilham os nossos valores de respeito pelos direitos humanos, integridade e responsabilidade ambiental. Ao implementar as recomendações do Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência, a GEA tem como objetivo usar apenas os 3TGs nos seus componentes cuja extração, transporte, comércio, fabrico e exportação não financie e contribua, direta ou indiretamente, para conflitos e violações dos direitos humanos, conforme exposto no anexo II do OECD Due Diligence Guidance. Esta política está em consonância com a política mais ampla da GEA no que se refere a um comércio mundial justo, aos Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e às normas laborais fundamentais da OIT. Além disso, a implementação do Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência permite à GEA:

¹conforme publicado e revisto periodicamente pela OCDE

- assegurar o cumprimento de quaisquer obrigações regulamentares aplicáveis; e
- ambicionar ajudar os clientes no cumprimento de quaisquer obrigações regulamentares aplicáveis aos mesmos.

3. Integração e compromissos dos fornecedores

Como produtora a jusante dos sistemas de produção e operação e de componentes para várias indústrias, a GEA está a vários níveis de distância da extração dos 3TGs e das respetivas fundições e refinarias. Devido a esta posição na cadeia de aprovisionamento, a GEA exige processos adequados ao cumprimento do dever de diligência a montante, de modo a assegurar a origem livre de conflitos dos 3TGs.

Para isso, a GEA promove a total transparência em relação às fontes de 3TGs nas suas cadeias de aprovisionamento. Para promover o seu objetivo de os minerais 3TGs incluídos em qualquer produto fornecido à GEA serem oriundos exclusivamente de locais livres de conflito, é realizado um processo contínuo de cumprimento do dever de diligência e de gestão de risco ao nível das empresas, através do qual são determinadas a utilização, a fonte e a origem de todos os 3TGs. Neste processo, a GEA trabalha em estreita colaboração com os fornecedores e outros atores relevantes na cadeia de aprovisionamento. Por outras palavras, cada um dos fornecedores da GEA deverá:

- colocar em prática políticas adequadas ao cumprimento do dever de diligência e procedimentos relativos aos 3TGs e/ou materiais que incluam 3TGs que, como requisito mínimo, devem respeitar os padrões estabelecidos no Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência e ter como objetivo assegurar que os 3TGs incluídos nos produtos fornecidos à GEA têm origem apenas em fundições e refinarias livre de conflitos;
- executar um processo de dever de diligência para fornecedores relevantes anualmente, com o apoio de um prestador de serviços terceirizado. Os riscos serão identificados como resultado de um relatório consolidado anual;
- adotar uma estratégia de mitigação de riscos para responder a riscos identificados na sua cadeia de aprovisionamento, que, como requisito mínimo, deve respeitar os padrões estabelecidos no Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência;
- divulgar à GEA todas as informações relevantes sobre o dever de diligência e sobre a origem e as fontes dos 3TGs na sua cadeia de aprovisionamento através de ferramentas especificadas de comunicação do dever de diligência, permitindo rastrear e provar que os 3TGs e os 3TGs incluídos nos produtos fornecidos à GEA, são oriundos de fundições e refinarias livres de conflitos;
- promover padrões suficientes de dever de diligência junto dos seus fornecedores e de outros atores na respetiva cadeia de aprovisionamento; e
- cumprir integralmente o "Código de Conduta para Fornecedores e Empresas Subcontratadas" da GEA, que deve incluir o direito da GEA de auditar o cumprimento dos termos da presente Política de Minerais de Conflito por parte do Fornecedor.

4. Medidas em caso de não conformidade

Em caso de incumprimento da presente Política por parte de um fornecedor, a empresa GEA contratante terá, sem prejuízo de qualquer outro recurso disponível, o direito de rescindir os contratos de compra com o

fornecedor em causa por violação grave deste último e/ou exigir que o fornecedor indenize e mantenha a GEA salvaguardada de, e contra, todos os custos, perdas e danos resultantes da referida violação.

5. Sistema de Denúncias

Não hesite em denunciar quaisquer preocupações éticas ou violações da Política no Sistema de Denúncias da GEA <https://www.bkms-system.net/bkwebanon/report/clientInfo?cin=7GEA1>.

As denúncias efetuadas através deste portal serão recebidas por um sistema externo da Business Keeper AG, da Alemanha, independente da infraestrutura da GEA. Apenas um conjunto restrito de pessoas dos departamentos de Conformidade, Auditoria Interna e Recursos Humanos tem acesso à denúncia efetuada de acordo com as suas áreas específicas de competência e têm a responsabilidade de processar a denúncia de forma confidencial.

6. Outras questões

Para qualquer outra questão relacionada com a presente Política, entre em contacto com as equipas de gestão da cadeia de aprovisionamento com as quais realiza regularmente o contacto comercial. Em alternativa, poderá enviar as suas questões para: compliant-minerals@gea.com

Data	Verificação e Revisão
01. janeiro de 2021	Aprovação inicial do documento (Versão 1.0)
14 de junho de 2024	Descrição do processo de dever de diligência + pequenas alterações adicionadas